



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.613 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado a reforço em créditos orçamentários, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

**PODER EXECUTIVO**

Diretoria de Governo e Ações Estratégicas

02 02 01.04 122 0002 2.104 – Gestão de Governo e Ações Estratégicas

3.3.90.36 – 035 – Outros Serv. Terceiros – PFR.....R\$-6.000,00

Diretoria de Cultura e Turismo

02 10 01.13 392 0010 2.128 – Gestão de Cultura e Turismo

3.3.90.36 – 196 – Outros Serv. Terceiros – PF .....R\$-3.000,00

Banco do Povo

02 11 02. 23 694 0011 2.161 – Gestão do Banco do Povo

3.3.90.36 – 196 – Outros Serv. Terceiros – PF .....R\$-2.000,00

Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente

02 12 04.08 243 0012 2.133 – Gestão do FMDCA

3.1.90.11 – 284 – Vencimentos e Vantagens.....R\$-18.000,00

3.1.90.13 – 285 – Obrigações Patronais.....R\$-6.000,00

Bloco de Vigilância em Saúde

02 14 04.10 304 0012 2.157 – Gestão de Vigilância Sanitária

3.1.90.11 – 488 – Vencimentos e Vantagens.....R\$-95.000,00

3.1.90.13 – 489 – Obrigações Patronais.....R\$-45.000,00

02 14 04.10 305 0014 2.158 -Gestão de Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11 – 544 – Vencimentos e Vantagens.....R\$-105.000,00

Bloco do SUS

02 14 06.10 122 0014 2.159 – Gestão da Saúde Municipal

3.3.90.36 – 535 – Outros Serv. Terceiros – PF.....R\$-70.000,00

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Fundamental

02 13 01.12 361 0013 2.135 – Gestão das Atividades Ens.Fundamental

3.1.90.11 – 310 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$-50.000,00

**Total.....R\$-400.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.613 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Art. 2º**- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Infantil

02 13 02.12 365 0013 1.115 – 4.4.90.51 – 551 – Obras e Instalações.....R\$-400.000,00

**Total.....R\$-400.000,00**

**Parágrafo Único** - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 10 de outubro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES  
Secretária de Assuntos Jurídicos